



Serviço Público Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**Edital nº 17/2021, de 05 de abril de 2021.**

Retificado em 10/04/2021 (6.1, 7.2 e 8.1), 19/04/2021 (3.6.1 e 7.5.6), 21/04/2021 (11.9, 11.18, 11.20, 11.33 e 11.34), 19/05/2021 (11.2)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFAL 2021.1 – SiSU/MEC-2021.1

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e considerando a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 com suas alterações, torna pública a seleção de candidatos para provimento de **2.905** (duas mil, novecentas e cinco) vagas, em **82** (oitenta e dois) cursos de graduação presenciais desta autarquia federal, para ingresso no Ano Letivo de 2021, sendo os cursos do Campus A. C. Simões, Campus Arapiraca com suas Unidades de Ensino, Campus do Sertão com sua Unidade de Ensino, Campus CECA (Campus de Engenharias e Ciências Agrárias) e sua Unidade de Ensino e Espaço Cultural, ofertados no 1º semestre, as quais foram disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2021.1.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** A seleção dos(as) candidatos(as) às **2.905** (duas mil, novecentas e cinco) vagas distribuídas em **82** (oitenta e dois) cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas, na modalidade presencial, disponibilizadas por meio do SiSU 2021.1, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) na edição de 2020 pelos(as) estudantes inscritos(as) no SiSU 2021.1.
- 1.2** A inscrição do(a) candidato(a) no SiSU 2021.1 autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Federal de Alagoas da nota por ele(a) obtida no ENEM 2020, bem como das demais informações constantes na sua ficha de inscrição.
- 1.3** A inscrição do(a) candidato(a) no SiSU 2021.1, desde a opção por qualquer um dos cursos ofertados pela UFAL, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações, das informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU 2021.1 da Universidade Federal de Alagoas, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL no Ano Letivo de 2021.
- 1.4** Poderão concorrer às vagas da UFAL disponibilizadas no SiSU 2021.1 somente candidatos(as) portadores(as) de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles(as) que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstas neste Edital.
- 1.5** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas (Reserva de Vagas/Cota) de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e ao Critério de Inclusão Regional, conforme disciplinado na Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2015, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado(a).
- 1.6** Caberá ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais em seu endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, pelo processamento da Lista de Espera, análise da documentação e pela logística e organização dos processos de matrícula, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital. À Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA e às Coordenadorias de Registro e Controle Acadêmico – CRCA caberá a responsabilidade pela realização das matrículas, decisão dos casos omissos em Edital, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2021.1 – SiSU/MEC-2021.1. À Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD caberá designar uma comissão especial para análise da condição de beneficiário de reserva de vaga para pessoas com deficiência. À Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI, caberá a responsabilidade de coordenar as bancas de validação da autodeclaração étnico-racial dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas demandas para candidatos(as) Negros(as) [Pretos(as) e Pardos(as) – PP] ou Indígenas (PPI).
- 1.7** Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
 - 1.7.1** A PROGRAD/UFAL e a COPEVE/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.8** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e nos murais do DRCA e CRCA dos Campi da UFAL.
- 1.9** O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, e nos murais do DRCA e CRCA dos Campi da UFAL.

2 DAS VAGAS

- 2.1** A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, na Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de



heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) Negros(as) [Pretos(as) e Pardos(as)] em concursos públicos, no Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas atualizações e na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações.

- 2.1.1** A Ufal ofertará vagas para Pessoas com Deficiência – PcD dentro das vagas da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.
- 2.2** As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2021 dos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, serão divididas em duas demandas: **Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota**.
- 2.3** A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em oito demandas:
- a) Demanda 1 (NÃO PPI, renda $\leq 1,5$)** – Candidatos(as) que:
- a.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**
- a.2)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- b) Demanda 1 - PcD (NÃO PPI, renda $\leq 1,5$ - PcD)** – Candidatos(as) que:
- b.1)** sejam pessoas com deficiência; **e**
- b.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**
- b.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- c) Demanda 2 (PPI, renda $\leq 1,5$)** – Candidatos(as) que:
- c.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**
- c.2)** sejam autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas – PPI; **e**
- c.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- d) Demanda 2 - PcD (PPI, renda $\leq 1,5$ - PcD)** – Candidatos(as) que:
- d.1)** sejam pessoas com deficiência; **e**
- d.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**
- d.3)** sejam autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas – PPI; **e**
- d.4)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- e) Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** – Candidatos(as) que:
- e.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- f) Demanda 3 - PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD)** – Candidatos(as) que:
- f.1)** sejam pessoas com deficiência; **e**
- f.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- g) Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** – Candidatos(as) que:
- g.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**
- g.2)** sejam autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas – PPI.
- h) Demanda 4 - PcD (PPI, independentemente de renda - PcD)** – Candidatos(as) que:
- h.1)** sejam pessoas com deficiência; **e**
- h.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**
- h.3)** sejam autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas – PPI.
- 2.4** Os(As) candidatos(as) interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o Ano Letivo de 2021 deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU 2021.1 desta instituição.
- 2.5** O Termo de Adesão de que trata o subitem **2.4** está disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e contém as informações complementares a este Edital, inclusive os cursos/turnos e demandas, bem como o respectivo número de cursos e vagas a serem ofertadas por meio do SiSU 2021.1.
- 2.6** A UFAL estabelecerá peso 01 (um) para todas as provas do ENEM e não instituirá nota mínima para aprovação, exceto para a prova de redação, que atenderá ao mínimo exigido pelo SiSU.
- 2.6.1** A nota utilizada pela UFAL no SiSU 2021.1 será produzida a partir da seguinte fórmula:

Nota: Ciências Humanas e suas Tecnologias + Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Redação + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias

3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

- 3.1** Para o Ano Letivo de 2021, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFAL, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, com o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 3.1.1** Do percentual de que trata o subitem **3.1**, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto.
- 3.1.2** Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme o subitem **3.1.1**, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas – PPI do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento).
- 3.1.3** Nos quatro grupos que surgem depois de aplicada a divisão do subitem **3.1.2**, serão reservadas vagas, por curso e turno, correspondente ao percentual de 10,88% (dez inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), às Pessoas com Deficiência do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que levou em consideração a Linha de Corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido para a UFAL na Edição do SiSU 2021.1, exceto para os cursos ofertados no Campus A. C. Simões de: CIÊNCIAS SOCIAIS – Bacharelado – Integral (13223), ENGENHARIA DE PETRÓLEO – Bacharelado – Integral (1139969), FÍSICA – Licenciatura – Noturno (107522), GEOGRAFIA – Licenciatura – Vespertino (107508), GEOGRAFIA – Bacharelado – Noturno (13210), GEOGRAFIA – Bacharelado – Vespertino (13210), GEOGRAFIA – Licenciatura – Noturno (107508), JORNALISMO – Bacharelado – Noturno (33003), JORNALISMO – Bacharelado – Vespertino (33003), LETRAS – Inglês – Licenciatura – Noturno (29475), LETRAS – Inglês – Licenciatura – Vespertino (29475), LETRAS – Português – Licenciatura – Vespertino (31171), LETRAS – Português – Licenciatura – Noturno (31171), MATEMÁTICA – Bacharelado – Vespertino (13224), QUÍMICA TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL – Bacharelado – Noturno (1140083), RELAÇÕES PÚBLICAS – Bacharelado – Vespertino (33759) e RELAÇÕES PÚBLICAS – Bacharelado – Noturno (33759), que utilizarão o percentual correspondente a 27,55% (vinte e sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento).
- 3.1.4** Caso a aplicação do percentual de que tratam os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto, os grupos destinados a Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas, os grupos destinados a Pessoas com Deficiência e, por fim, os demais grupos da Reserva de Vagas/Cotas, conforme o caso.
- 3.2** Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os(as) candidatos(as) que estudaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.2.1** Os(As) estudantes(as) que estudaram em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer às demandas de Reserva de Vagas/Cotas.
- 3.3** O(A) candidato(a) que optar em sua inscrição no SiSU 2021.1 por concorrer por alguma demanda da Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas – PPI estará automaticamente declarando-se preto(a), pardo(a) ou índio(a), conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional. Para os(as) Autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], será obrigatória a participação nos procedimentos de Validação da Autodeclaração Étnico-racial descritos neste edital. Para afirmar a condição de Indígena, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovação por meio dos documentos dispostos nos itens deste edital.
- 3.4** O(A) candidato(a) que optar em sua inscrição no SiSU 2021.1 por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas nas vagas para Pessoas com Deficiência – PcD deverá apresentar também comprovação da deficiência, tomando por base **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Na comprovação de deficiência, o(a) candidato(a) enviará o documento de **Apresentação de Laudo Médico**, preenchido conforme o **Anexo IV**, bem como um **Lauda Médico**, podendo seguir o modelo constante no **Anexo V** deste edital.
- 3.5** Os(As) candidatos(as) optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo UFAL 2021.1 – SiSU/MEC-2021.1, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os(as) candidatos(as) serão divididos em oito demandas, as quais estão relacionadas no subitem **2.3**.
- 3.6** O(A) candidato(a) convocado(a) na 1ª Chamada do SiSU 2021.1 (Chamada Regular) que for optante por qualquer uma das demandas da Reserva de Vagas/Cotas estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para a referida demanda no limite do quadro de vagas constante no **Anexo I** deste Edital e no Termo de Adesão ao SiSU 2021.1/UFAL, conforme previsto no § 1º do Artigo 17 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, a Portaria Normativa MPDG nº 4/2018.
- 3.6.1** Os(As) candidatos(as) convocados(as) na 1ª Chamada do SiSU 2021.1 (Chamada Regular), oriundos(as) das Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 e 4-PcD que tiverem a documentação de pré-matrícula deferida e não participarem ou forem indeferidos nas Bancas de Validação de candidatos(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas e/ou condição de Pessoa com Deficiência (PcD) no momento da Pré-matrícula, serão eliminados(as) da demanda de Reserva de Vagas/Cotas e remanejados para a Demanda de Ampla Concorrência.
- 3.7** A partir das chamadas da Lista de Espera, 2ª Chamada em diante, todos(as) os(as) candidatos(as) das Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 e 4-PcD convocados(as) para Pré-matrícula estarão concorrendo concomitantemente na Demanda de Ampla Concorrência.

- 3.7.1** Em cada convocação da Lista de Espera (2ª Chamada em diante), os(as) candidatos(as) oriundos(as) das Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD, deverão ficar atentos(as) à(s) demanda(s) a que foram convocados(as), para seguirem os procedimentos de envio de documentos de pré-matrícula e participação nas Bancas de Validação, se for o caso.

4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 4.1** Para o remanejamento das vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros dos Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, descritos a seguir.

- a)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- b)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- c)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- d)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- e)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda).
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- f)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- g)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda $\leq 1,5$);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda $\leq 1,5$).

h) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2-PcD (PPI, renda $\leq 1,5$ - PcD);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda $\leq 1,5$);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda $\leq 1,5$ - PcD);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda $\leq 1,5$).

4.2 Depois de aplicado o percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem **4.1**, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na demanda de Ampla Concorrência.

5 DO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL DE ACESSO AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NOS CAMPI UNIVERSITÁRIOS DA UFAL NO INTERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS

5.1 Para o ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL no Ano Letivo de 2021 será estabelecido o Critério de Inclusão Regional, com o objetivo de estimular o acesso à Universidade Federal de Alagoas aos(às) candidatos(as) que residem no entorno dos locais de oferta dos Cursos de Graduação desta Universidade vinculados aos Campi Universitários fora de sede (Campus Arapiraca sede, Unidade de Ensino Palmeira dos Índios e Unidade de Ensino Penedo, Campus Sertão Sede e Unidade de Ensino Santana do Ipanema, e a Unidade de Ensino de Viçosa do Campus CECA), conforme disciplinado na Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2015.

5.2 O Critério de Inclusão Regional de que trata o subitem **5.1** se constitui em um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de todos(as) os(as) estudantes(as) que comprovem atender aos requisitos estabelecidos no subitem **5.3** deste Edital e que optem pela demanda de Ampla Concorrência.

5.3 Poderão optar pelo Critério de Inclusão Regional os(as) candidatos(as) inscritos(as) para os cursos de graduação oferecidos pelos Campi Arapiraca e Sertão, bem como todas as Unidades de Ensino a eles vinculadas, além dos cursos da Unidade de Ensino de Viçosa, vinculados ao Campus CECA, que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais dos Municípios do Estado de Alagoas situados nas seguintes localidades:

- a) **Mesorregião do Sertão Alagoano:** Água Branca, Batalha, Belo Monte, Canapi, Carneiros, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Mata Grande, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Olho D'Água do Casado, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Pariconha, Piranhas, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.
- b) **Mesorregião do Agreste Alagoano:** Arapiraca, Belém, Cacimbinhas, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Olho D'Água Grande, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo, São Braz, São Sebastião, Tanque D'Arca, Taquarana e Traipu.
- c) **Microrregião de Penedo:** Feliz Deserto, Igreja Nova, Penedo, Piaçabuçu e Porto Real do Colégio.
- d) **Microrregião Serrana dos Quilombos:** Chã Preta, Ibateguara, Pindoba, Santana do Mundaú, São José da Laje, União dos Palmares e Viçosa.

5.4 A efetivação desse benefício dependerá de comprovação, no ato da Pré-matrícula, do preenchimento das condições previstas nos subitens **11.39** a **11.42** deste Edital.

5.5 Os(As) candidatos(as) que forem possíveis beneficiários tanto do Critério de Inclusão Regional da Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL, previsto neste item **5**, quanto da política de Reserva de Vagas/Cotas definida na Lei nº 12.711/2012 e disciplinada no item **3** deste Edital, deverão optar por uma dessas 02 (duas) ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

6 DA INSCRIÇÃO POR MEIO DO SiSU 2021.1

6.1 As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas por meio do SiSU 2021.1 deverão ser realizadas no período de **06/04/2021 a 14/04/2021**, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela *Internet*, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://www.sisu.mec.gov.br>. Os(As) candidatos(as) que optarem por algum curso da UFAL ofertado na edição SiSU 2021.1 estarão automaticamente inscritos(as) no Processo Seletivo UFAL 2021.1 – SiSU/MEC-2021.1.

6.2 Somente poderão inscrever-se no SiSU 2021.1 os(as) candidatos(as) que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente ao ano de 2020 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na Prova de Redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

6.3 Ao se inscrever no SiSU 2021.1, escolhendo algum curso da UFAL, o(a) estudante deverá especificar:

- a) A modalidade de concorrência, podendo optar por:
 - vagas destinadas à Ampla Concorrência, ou
 - vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, entre as Demandas 1, 1-PcD, 2, 2-PcD, 3, 3-PcD, 4 ou 4-PcD, conforme citado no subitem **2.3** deste Edital.

- b) Caso opte pela demanda de Ampla Concorrência, deve sinalizar se pretende concorrer com a bonificação oferecida pelo Critério de Inclusão Regional, conforme especificado no item 5 deste Edital.
- 6.4 O(A) estudante que optar por concorrer às vagas reservadas (Reserva de Vagas/Cotas) conforme a Lei nº 12.711/2012 ou ao Critério de Inclusão Regional estabelecido pela Resolução nº 22/2015 – CONSUNI/UFAL, deverá ter ciência de que precisará comprovar no ato da Pré-matrícula o atendimento aos requisitos exigidos para a respectiva Ação Afirmativa, pois a não comprovação desses requisitos poderá implicar a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.5 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo UFAL 2021.1 – SiSU/MEC-2021.1 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2020 e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU 2021.1.
- 6.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) às vagas ofertadas por meio do SiSU 2021.1.

7 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 7.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da Chamada Regular realizada por meio do SiSU 2021.1 referente ao Processo Seletivo UFAL 2021.1 – SiSU/MEC-2021.1 serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU 2021.1.
- 7.2 Para participar da Lista de Espera, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SiSU (<http://www.sisu.mec.gov.br>), no período de **16/04/2021 a 23/04/2021**, observado o **horário oficial de Brasília-DF**.
- 7.3 Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o(a) candidato(a) deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br.
- 7.4 A participação na Lista de Espera está condicionada às regras relacionadas a seguir:
- a) O(A) candidato(a) selecionado(a) na Chamada Regular do SiSU (1ª Chamada) em uma de suas opções de vaga (1ª ou 2ª opção) não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado(a) *(redação dada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018)*.
- b) O(A) candidato(a) apto(a) a participar da Lista de Espera poderá manifestar interesse para a 1ª ou 2ª opção de cursos informados no período de inscrição do SiSU 2021.1;
- c) A manifestação de interesse para participar na Lista de Espera do SiSU assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do SiSU 2021.1.
- 7.5 A Lista de Espera será processada pela COPEVE/UFAL obedecendo às regras dispostas na legislação vigente e neste Edital, e respeitando a ordem decrescente da nota de cada candidato(a) obtida no ENEM 2020, por curso e turno, bem como obedecendo às regras de remanejamento das vagas não preenchidas e os limites de vagas definidos no Termo de Adesão da UFAL.
- 7.5.1 A partir das chamadas da Lista de Espera (2ª Chamada em diante), todos(as) os(as) candidatos(as) das Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD convocados(as) para Pré-matrícula estarão concorrendo concomitantemente na Demanda de Ampla Concorrência.
- 7.5.2 Em cada convocação a partir da 2ª Chamada de Pré-matrícula, os(as) candidatos(as) oriundos(as) das Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD deverão ficar atentos(as) à(s) demanda(s) a que foram convocados(as) para seguirem com os procedimentos de envio de documentos de pré-matrícula e participação nas Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, quando for o caso.
- 7.5.3 A partir da Lista de Espera, no caso de convocação de um(a) candidato(a) oriundo(a) das Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD que possua nota suficiente para ocupar vaga na demanda de Ampla Concorrência, ou seja, como Classificado(a), automaticamente haverá a ocupação de vaga na demanda de Ampla Concorrência, devendo o(a) candidato(a) seguir com a entregar/envio da documentação exigida para esta demanda.
- 7.5.4 Em caso de convocação na condição de Suplente, o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos exigidos para a pré-matrícula específicos da(s) demanda(s) para que foi convocado(a).
- 7.5.5 Em caso de convocação simultânea em uma mesma chamada para as demandas de Reserva de Vagas e Ampla Concorrência, ambas na condição de SUPLENTE, o(a) candidato(a) deverá, preferencialmente, seguir os procedimentos exigidos para a pré-matrícula para a Demanda de Reserva de Vagas, ou seja, Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3, 4 ou 4-PcD.
- 7.5.6 Os(As) candidatos(as) das Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3, 4 ou 4-PcD que tiverem a documentação de pré-matrícula deferida e não participarem **ou forem indeferidos** nas Bancas de Validação de candidatos(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas e/ou condição de Pessoa com Deficiência (PcD) no momento da Pré-matrícula serão eliminados(as) da demanda de Reserva de Vagas/Cotas, continuando a concorrer somente na Demanda de Ampla Concorrência.
- 7.6 Havendo empate nas notas obtidas no ENEM 2020 entre candidatos(as) do mesmo curso/demanda, os critérios de desempate serão sucessivamente:
- a) Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os(as) candidatos(as) empatados(as) comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015;
- b) Maior nota na Prova de Redação;
- c) Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) Maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**8 DA CHAMADA REGULAR DO SiSU 2021.1 (PRIMEIRA CHAMADA)**

- 8.1** O Processo Seletivo do SiSU 2021.1 será constituído de apenas 01 (uma) Chamada Regular, com previsão de divulgação do resultado em **16/04/2021**, no endereço eletrônico do SiSU (<http://www.sisu.mec.gov.br>).
- 8.2** Para efeito do Processo Seletivo de que trata este Edital, a Chamada Regular do SiSU 2021.1 será denominada 'Primeira Chamada (SiSU)'.
- 8.3** A UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula da Primeira Chamada (SiSU) contendo os procedimentos, dias, locais e horários para o envio de documentação, conforme os itens **10** e **11** deste Edital.
- 8.4** Serão considerados(as) desistentes os(as) candidatos(as) convocados(as) na Primeira Chamada (SiSU) que não efetuarem os procedimentos de envio eletrônico da documentação de Pré-matrícula dentro do prazo previsto e não participarem da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, se for o caso da demanda, conforme Edital de Convocação para Pré-matrícula.

9 DAS CHAMADAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA

- 9.1** Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Primeira Chamada (SiSU), havendo vagas remanescentes, a UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera).
- 9.2** Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em até 06 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada Campus/Unidade, Curso, Turno e Demanda.
- 9.3** Os(As) candidatos(as) convocados(as) a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) serão categorizados(as) de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no Curso/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada abaixo:
- a) Classificado(a)** – denominação utilizada para identificar o *status* dos(as) candidatos(as) aprovados(as) **dentro do número de vagas disponíveis** para cada Curso/Demanda;
 - b) Suplente** – denominação utilizada para identificar o *status* dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em classificação **posterior ao limite de vagas disponíveis** para cada Curso/Demanda.
- 9.4** Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) (Classificados e Suplentes) a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos nos itens **10** e **11** deste Edital.
- 9.5** Os(As) candidatos(as) convocados(as) com *status* de **Suplente** farão Pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) de desistência(s) de candidato(a)s já matriculado(a)s em chamada(s) anterior(es) ou desistência(s) de candidato(a)s classificado(a)s da Lista de Espera, obedecendo sempre à ordem de classificação.
- 9.6** O fato de o nome de um(a) candidato(a) **Suplente** constar entre os(as) selecionados(as) nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas não lhe assegura o direito à Confirmação da Matrícula, apenas o(a) habilita a concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso/demanda pretendido(a).
- 9.7** Serão considerados(as) desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os(as) candidatos(as) (Classificados e Suplentes) que não efetuarem os procedimentos de envio eletrônico da documentação de Pré-matrícula dentro do prazo previsto, conforme Edital de Convocação.
- 9.8** Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada (SiSU) não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

10 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL**Etapas para a realização da matrícula.**

- 10.1** A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2021.1 – SiSU/MEC-2021.1 será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:
- a) Primeira Etapa – Pré-matrícula Institucional:** destina-se ao envio eletrônico da documentação mínima exigida dentro da demanda em que está concorrendo, nos períodos estabelecidos, e seguindo os procedimentos indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
 - a.1)** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para Pré-matrícula Institucional nas demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD, que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos), deverão, obrigatoriamente, participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial para comprovar que atendem aos critérios da condição de candidatos(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], conforme previsto nos subitens **11.24** a **11.36**.
 - b) Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à efetivação da matrícula por meio da confirmação/assinatura eletrônica na Ata de Confirmação de Matrícula, nos períodos estabelecidos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.
- 10.2** A conclusão da matrícula do(a) aluno(a) somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **10.1**.
- 10.3** O(A) candidato(a) que não efetuar qualquer uma das etapas de matrícula será considerado(a) desistente, podendo ser convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Turno/Demanda.

Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.

- 10.4** A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula da Chamada Regular do SiSU (Primeira Chamada do SiSU) e as chamadas da Lista de Espera, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, contendo os procedimentos, dias, horários e meios para a realização da Pré-matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.
- 10.5** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU 2021.1, nas normas deste Edital, bem como nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA**Documentos comuns a todos(as) os(as) candidatos(as).**

11.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão enviar de forma digitalizada em **formato PDF e/ou JPG** a seguinte documentação:

- a) 01 (um(a)) Foto no formato 3x4 (de frente e recente);
- b) 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Identidade (frente e verso);
- c) 01 (um(a)) arquivo/imagem do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
- d) 01 (um(a)) arquivo/imagem do Título de Eleitor (frente e verso), juntamente com o comprovante de quitação eleitoral ou votação da última eleição;
- e) 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino;
- f) 01 (um(a)) arquivo/imagem do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- g) 01 (um(a)) arquivo/imagem do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);
- h) Preencher eletronicamente a Declaração de que não possui vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que será disponibilizada no momento do envio dos documentos de pré-matrícula.

11.1.1 Exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020 e que ainda não possuem o Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão enviar, em substituição ao documento previsto na alínea “f” do subitem 11.1, um arquivo digitalizado contendo a declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020.

11.1.2 A exceção prevista no subitem 11.1.1 é exclusiva para os(as) alunos que concluíram o último ano do Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020. Essa informação deve estar expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do candidato.

11.1.3 O(A) aluno(a) que enviar a declaração de conclusão do Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020, automaticamente estará se comprometendo a enviar um arquivo digitalizado do Histórico Escolar e um arquivo digitalizado do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em até 30 (trinta) dias do final da chamada de pré-matrícula. Caso o(a) aluno(a) não cumpra o prazo estabelecido, que estará destacado no Termo de Responsabilidade, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

~~11.2 A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos(as) alunos(as) oriundos(as) dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do Curso Técnico de Nível Médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Pré-matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de Prática Profissional.~~

~~11.2.1 Especificamente aos(as) alunos(as) dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem 11.2 deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio nos anos letivos de 2019 ou 2020, incluindo a disciplina prática profissional. Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos(as) dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.~~

11.3 Os documentos a serem digitalizados e enviados deverão sê-lo, preferencialmente, a partir de documentos originais. No caso de o(a) candidato(a) somente possuir cópia, elas deverão estar autenticadas em cartório para que depois possam ser digitalizadas e enviadas.

11.4 Os documentos digitalizados deverão estar em arquivos nos formatos **PDF e/ou JPG**, devendo estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que tenham sido identificados como digitalizados a partir de cópias não autenticadas serão invalidados, conforme disposto neste edital.

11.5 Os documentos apresentados devem conter o nome do(a) candidato(a) literalmente igual ao apresentado na inscrição do Enem 2020/SiSU 2021.1. Caso o(a) candidato(a) apresente documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada de documento oficial que ateste a alteração do nome. Por exemplo: Certidão de Casamento, Divórcio etc.

Procedimentos específicos para os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência.

11.6 O(A) candidato(a) que concorrer à Ampla Concorrência, uma vez convocado(a) para a realização da Pré-matrícula, deverá seguir os procedimentos descritos nos subitens 11.1 a 11.5 para envio dos documentos de pré-matrícula.

Procedimentos específicos para os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas.

11.7 O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado(a) para a realização da Pré-matrícula, além de enviar a documentação comum descrita nos subitens de 11.1 a 11.5, deverá:

- a) enviar documento(s) que **comprove(m) ter cursado o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública – para os(as) candidatos(as) que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; e**
- b) enviar documento(s) que **comprove(m) possuir renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5), 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), 2 (PPI, renda ≤ 1,5) ou 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD); e**
- c) enviar documento(s) que **comprove(m) ser Pessoa com Deficiência** para serem avaliados por Banca Específica – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demanda 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD ou 4-PcD; e*
- d) confirmar eletronicamente no momento de envio de documentos a **Autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as))**, e obter deferimento na aferição da Banca de **Validação da autodeclaração étnico-racial** (Heteroidentificação) – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD; ou*

- e) enviar documento(s) que **comprove(m) ser indígena** – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD.*

Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública.

11.8 Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea “a” do item **11.7**, o(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da Pré-matrícula, os documentos apresentados nos subitens a seguir:

11.8.1 Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio:

- a) 01 (um(a)) arquivo/imagem do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; **e**
- b) 01 (um(a)) arquivo/imagem do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio.

11.8.2 Para os(as) candidatos(as) que obtiveram certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; **ou**
- b) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; **ou**
- c) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o(a) candidato(a) concorrer como optante se este(a) comprovar que realizou o curso em instituição pública.**

11.8.3 Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2019 ou 2020 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:

- a) Declaração da escola atestando que é concluinte do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2019 ou 2020, contendo a informação de que o(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Médio em escola pública.

11.8.4 Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio e que apresentarem somente o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, é importante e necessário que apresentem também:

- a) 01 (um(a)) arquivo/imagem da Declaração da escola atestando que o(a) aluno(a) estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública, e, se possível, caso tenha estudado em escolas distintas, indicando os nomes das escolas para cada ano do ensino médio.

11.9 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) nas Demandas 1, 1-PcD, 2, 2-PcD, 3, 3-PcD, 4 ou 4-PcD não envie um dos documentos elencados nos subitens **11.8.1**, **11.8.2**, **11.8.3** e **11.8.4**, ou caso o documento enviado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado(a) do processo, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

11.10 Caso o documento fornecido pelo(a) candidato(a) não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da(s) instituição(ões), o(a) candidato(a) terá a pré-matrícula indeferida. Assim, os que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, conforme disciplinado nos subitens de **11.57** a **11.63**.

11.11 Os documentos previstos nos subitens **11.8.1**, **11.8.2**, **11.8.3** e **11.8.4** não precisarão ser autenticados se foram digitalizados a partir dos originais. Já os documentos digitalizados a partir de cópias, deverão ser de cópias **autenticadas em cartório**.

11.12 Os(As) arquivos/imagens enviados(as) dos documentos devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estiverem em conformidade com o disposto neste Edital serão invalidadas.

Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.

11.13 Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, ou seja, vagas reservadas para aqueles(as) que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), conforme alínea “b” do subitem **11.7**, deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, os(as) candidatos(as) convocados(as) para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD deverão acessar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas **ao seu Número de Identificação Social – NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no formulário eletrônico da COPEVE/UFAL;
- b) Na sequência, o(a) candidato(a) deverá declarar eletronicamente que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), assinalando o campo próprio para esse fim no momento do envio de documentos da pré-matrícula. A declaração será disponibilizada para confirmação no momento em que estiver anexando os documentos para envio;
- c) Enviar o conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **11.1** e os documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **11.8.1**, **11.8.2**, **11.8.3** e **11.8.4**.

11.13.1 O valor do salário mínimo a ser considerado na validação da renda familiar será o valor vigente no ano de 2021, ou seja, **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**.

11.14 A COPEVE/UFAL consultará o **Número de Identificação Social – NIS** e as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

11.15 Na hipótese de o(a) candidato(a) ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **11.14** uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o(a)

candidato(a) está devidamente inscrito(a) nesse cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo II** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.

- 11.15.1** A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos enviados na Pré-matrícula pelos(as) candidatos(as) que efetuaram inscrição nesse cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar o indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição no SiSU 2021.1 e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.
- 11.16** As informações prestadas no formulário eletrônico previsto na alínea “a” do subitem **11.13** serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 11.17** O(A) candidato(a) que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no CadÚnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição neste Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.
- 11.18** Não será efetuada a Pré-matrícula do(a) candidato(a) **das Demandas de Reserva de Vagas/Cotas** que:
- a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou que não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), nos moldes descritos no **Anexo II** deste Edital;
 - b) não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;
 - c) apresente informações falsas, incorretas, inverídicas ou de terceiros;
 - d) não confirme eletronicamente a declaração de renda familiar *per capita* no momento do envio de documentos;
 - e) não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escola pública;
 - f) não comprove ser Pessoa com Deficiência, caso esteja concorrendo a uma demanda de PcD;
 - g) não obtenha o Deferimento da Banca de Validação a Autodeclaração Étnico-racial das demandas de candidatos(as) Pretos(as), Pardos(as) ou não comprove ser indígena, caso esteja concorrendo a uma demanda PPI.
- 11.19** Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento desses requisitos, sob pena de perder o direito à vaga, caso classificado(a).
- 11.20** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) na Primeira Chamada (Chamada Regular) não consiga comprovar o enquadramento na Demanda **1 ou 3** para a qual se inscreveu, conforme os subitens **11.7** a **11.19**, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado(a)** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 11.21** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) não consiga comprovar o enquadramento na Demanda 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD para a qual se inscreveu, conforme os subitens **11.7** a **11.19**, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado(a)** da demanda de Reserva de Vaga, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.
- 11.22** Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o(a) candidato(a) para entregar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento às demandas de Reserva de Vagas, entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.22.1** A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matricula do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, caso constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

- 11.23** Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das **Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD**, conforme alínea “c” do item **11.7**, ou seja, vagas reservadas para aqueles(as) que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID), bem como a provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a) Enviar **Laudo Médico** digitalizado juntamente com o documento de **Apresentação de Laudo Médico**, conforme modelos nos **Anexos IV e V**, (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 11.23.1** Os(As) candidatos(as) concorrentes das demandas de candidatos(as) PcD, **Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD**, serão avaliados(as) seguindo os procedimentos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº. 19/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de março de 2021.
- 11.23.2** Os documentos enviados para comprovação de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **11.57** a **11.63**.

Candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos).

- 11.24** Os(As) candidatos(as) que já tenham a autodeclaração étnico-racial **validada/deferida** em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da UFAL estão dispensados(as) da realização de nova validação. A COPEVE fará uma verificação na base de dados das edições dos Processos Seletivos anteriores, que servirá para identificar os(as) candidatos(as) que já possuem validação deferida.

No momento da convocação para a Banca de Validação, os(as) candidato(as) já validados(as) com Deferimento serão identificados(as) e dispensados(as) do procedimento.

11.25 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)) que concorrem às vagas das Demanda 2 (PPI, renda $\leq 1,5$), Demanda 2-PcD (PPI, renda $\leq 1,5$ - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou à Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD) conforme alínea “d” do item **11.7**, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Formalizar a sua condição de beneficiário(a) de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012, confirmando eletronicamente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula a **Autodeclaração Étnico-racial; e**
- b) Obter o Deferimento da Validação na Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) de candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)), conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.

11.26 Para concorrer às vagas reservadas às Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da pré-matrícula, preencher eletronicamente a autodeclaração de que é negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.26.1 A Autodeclaração Étnico-racial exigida no subitem **11.25** estará disponível no formato eletrônico no momento do envio dos documentos da pré-matrícula.

11.27 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) deverão participar do Procedimento de Heteroidentificação, seguindo os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos nos Editais de Convocação para Banca de Validação.

11.27.1 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei Nº 9503/1997).

11.27.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **11.27.1**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.28 Os editais de convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.29 Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL que verificarão, tão somente, o fenótipo dos(as) candidatos(as) (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).

11.30 A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.

11.31 A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.

11.32 Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos no edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).

11.33 Somente será confirmada a pré-matrícula dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) e/ou PcD que obtiverem o deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos, **Banca de Validação PcD** e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

11.34 O(A) candidato(a) **da Demanda 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 e 4-PcD**, convocado(a) na Chamada Regular (Primeira Chamada) que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial **e/ou Banca de Validação PcD** será **eliminados(a) da demanda de Reserva de Vagas/Cotas e remanejados para a Demanda de Ampla Concorrência**.

11.35 O(A) candidato(a) convocado(a) na Lista de Espera (2ª Chamada em diante) que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial será eliminado(a) da demanda de Reserva de Vagas que escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.

11.36 O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

Candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas.

11.37 Os(As) candidatos(as) declarados(as) Indígenas que concorrem às vagas das Demanda 2 (PPI, renda $\leq 1,5$), Demanda 2-PcD (PPI, renda $\leq 1,5$ - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD), conforme alínea “e” do item **11.7**, deverão comprovar tal condição:

- a) Enviando, no momento da pré-matrícula, uma imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.

- 11.38** Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia indígena serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **11.57** a **11.63**.

Comprovação de atendimento ao Critério de Inclusão Regional de acesso aos candidatos nos Campi Universitários da UFAL no interior do Estado de Alagoas.

- 11.39** Os(As) candidatos(as) da Ampla Concorrência que optarem pela bonificação de 10% (dez por cento) na nota final do ENEM 2020 para efeito classificatório no Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação dos Campi Arapiraca e Sertão e de suas respectivas Unidade de Ensino deverão comprovar que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais dos Municípios do Estado de Alagoas situados nas seguintes localidades:
- a) Mesorregião do Sertão Alagoano:** Água Branca, Batalha, Belo Monte, Canapi, Carneiros, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Mata Grande, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Olho d'Água do Casado, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Pariconha, Piranhas, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.
 - b) Mesorregião do Agreste Alagoano:** Arapiraca, Belém, Cacimbinhas, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Olho D'Água Grande, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo, São Braz, São Sebastião, Tanque D'Arca, Taquarana e Traipu.
 - c) Microrregião de Penedo:** Feliz Deserto, Igreja Nova, Penedo, Piaçabuçu e Porto Real do Colégio.
 - d) Microrregião Serrana dos Quilombos:** Chã Preta, Iateguara, Pindoba, Santana do Mundaú, São José da Laje, União dos Palmares e Viçosa.
- 11.40** A comprovação de que trata o subitem **11.39** deste Edital deverá ser realizada por meio de declaração(ões) da(s) escola(s) em que o(a) candidato(a) estudou todos os anos do Ensino Médio em que conste(m) o(s) endereço(s) da(s) referida(s) escola(s).
- 11.40.1** A(s) declaração(ões) de que trata o subitem **11.40** deste Edital pode(m) ser substituída(s) pelo histórico escolar, caso este documento contenha expressamente o(s) município(s) da(s) escola(s) em que o(a) candidato(a) estudou todos os anos do Ensino Médio.
- 11.41** Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para obter a bonificação estabelecida pelo critério regional, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento desses requisitos, sob pena de caso convocado(a), perder o direito à vaga.
- 11.42** Os documentos enviados para comprovação de que o(a) aluno(a) estudou integralmente o Ensino Médio em uma das localidades elencadas no subitem **11.39** serão analisados e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Ampla Concorrência/Critério Regional, de acordo com os subitens de **11.57** a **11.63**.
- 11.42.1.** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não consiga comprovar no momento da Pré-matrícula que estudou integralmente o Ensino Médio em uma das localidades elencadas no subitem **11.39** deste Edital, será automaticamente **eliminado(a)** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.

- 11.43** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão seguir as orientações de envio de documentos indicados no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, estando em posse dos documentos elencados nos subitens descritos anteriormente, conforme o caso.
- 11.44** Para envio eletrônico da documentação, os(as) candidatos(as) deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- a)** Acessar o endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br** e iniciar os procedimentos de entrega de documentos da Pré-matrícula;
 - b)** Reunir todos os arquivos digitalizados nos formatos PDF e/ou JPG da documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **11.1** a **11.42**, de acordo com a demanda escolhida ou opção pelo Critério Regional, conforme for o caso;
 - c)** Anexar a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula no Sistema de Inscrição da COPEVE nos dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
 - d)** Preencher as informações do questionário socioeconômico do(a) candidato(a);
 - e)** Emitir ou Salvar o Comprovante de envio de documentos de pré-matrícula.
- 11.45** Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:
- a)** Documentos comuns:
 - 01 (uma) Foto 3x4 (de frente e recente);
 - 01 ((um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Identidade (frente e verso);
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Título de Eleitor (frente e verso), juntamente com o comprovante de quitação eleitoral ou votação da última eleição;
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Reservista (frente e verso), somente para alunos do sexo masculino;
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);

- Preencher eletronicamente no momento da entrega dos documentos de pré-matrícula a Declaração de que não possui vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.
- b) Arquivo/imagem digitalizada de Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas das demandas da Reserva de Vagas/Cotas);
- c) Arquivo/imagem digitalizada da Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (*exclusivamente para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD*);
- d) Arquivo/imagem digitalizada da Declaração(ões) da(s) escola(s) em que o(a) candidato(a) estudou todos os anos do Ensino Médio, em que conste o endereço(s) da(s) referida(s) escola(s) (*exclusivamente para os candidatos da Ampla Concorrência que optarem pelo Critério de Inclusão Regional*).
- e) Arquivo/imagem digitalizada do Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado) emitido nos últimos 12 meses, documento de Apresentação de Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência conforme **Anexos IV e V** (*exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD*).
- f) Autodeclaração Étnico-racial para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)) e que estejam concorrendo em alguma demanda destinada a candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)), confirmada digitalmente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula (*exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD*).
- g) Arquivo/imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena, para os(as) candidatos(as) indígenas (*exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD*).

11.46 Toda a documentação enviada relativa à demanda de Ampla Concorrência, Critério Regional e relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada posteriormente por Banca Examinadora.

11.46.1 Caso seja constatada, mesmo após o período de Pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do(a) candidato(a) pelo receptor dos documentos (descrita no subitem **11.1** deste Edital), a UFAL deverá diligenciar o(a) estudante solicitando a documentação prevista neste Edital. O prazo para apresentação da nova documentação será proporcional ao tempo restante quando da entrega da documentação inicial, ou seja:

- para o(a) candidato(a) que apresentou a documentação no primeiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da nova documentação;
- para o(a) candidato(a) que apresentou a documentação no segundo dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da nova documentação;
- para o(a) candidato(a) que apresentou a documentação no terceiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 01 (um) dia para a apresentação da nova documentação.

11.46.2 O(a) estudante que não atender à solicitação prevista no subitem **11.46.1** terá sua Pré-matrícula cancelada.

11.47 No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a bonificação para o Critério de Inclusão Regional, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão enviados para a UFAL.

11.48 O(A) candidato(a) receberá um comprovante de envio da documentação ao finalizar o procedimento da primeira etapa da Pré-matrícula. **O comprovante confirma APENAS o envio da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora.**

11.49 A Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para as Demandas de Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.**

11.50 O(A) candidato(a) que não enviar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a demanda para a qual está sendo convocado(a), será considerado(a) **desistente** para todos os efeitos, sendo convocado(a) o(a) seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Ampla Concorrência.

11.51 Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Ampla concorrência, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos

- a) Análise de toda a Documentação Comum;
- b) Análise do documento comprobatório de escolaridade, informando que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio ou que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente nos Anos Letivos de 2019 ou 2020 (a ser realizada na documentação de todos(as) os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência);
- c) Análise da Declaração de que não possuirá vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.

- 11.52** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, considera-se:
- Escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;
 - Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 11.53** Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, o(a) candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
- calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;
 - calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem 11.53;
 - dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem 11.53 pelo número de pessoas de sua família.
- 11.54** No cálculo referido na alínea “a” do subitem 11.53, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 11.55** Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem 11.53:
- Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 11.56** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de estudo integral do Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas);
 - Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS para confirmar a inscrição do(a) estudante(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas por este(a) no Formulário disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; e/ou ao conjunto de documentos entregues para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas);
 - Análise da Declaração de renda familiar *per capita* gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL, a qual deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas).
 - Análise do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD).

**Resultados da análise da documentação que visa a comprovar atendimento aos requisitos para participação nas Demandas de Ampla Concorrência, Reserva de Vagas/Cotas e para a bonificação por meio do Critério de Inclusão Regional.**

- 11.57** A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a participação na demanda de Ampla Concorrência, inclusive com a bonificação por meio do Critério de Inclusão Regional será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.
- 11.58** Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, serão publicadas duas listas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:
- a) Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Ampla Concorrência e do Critério de Inclusão Regional, e
 - b) Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Reserva de Vagas/Cotas.
- 11.59** Os resultados preliminares citados no subitem **11.58** serão constituídos de uma relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e da relação dos(as) candidatos(as) com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.
- 11.60** Os(As) candidatos(as) que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 11.61** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema), preencher o formulário eletrônico de recursos, podendo enviar nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que assumirão caráter substitutivo e/ou complementar.
- 11.62** O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação das demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas do Critério de Inclusão Regional, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 11.63** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **11.62**.

12 DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA ELETRÔNICA

- 12.1** A UFAL divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 12.2** Caso sejam necessárias outras convocações para a Confirmação de Matrícula eletrônica, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 12.3** Para realizar a Confirmação da Matrícula eletrônica, o(a) aluno(a) deverá seguir os procedimentos previstos no Edital de Convocação e assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.
- 12.4** O procedimento de Confirmação da Matrícula eletrônica é obrigatório, e caso o(a) aluno(a) não o efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) ou suplente na Lista de Espera que poderá passar a ser classificado(a).

13 DOS INSTRUMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DA UFAL

- 13.1** É de responsabilidade **exclusiva do(a) candidato(a)** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 13.2** Para obter informações sobre eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o(a) candidato(a) deve acompanhar, cumulativamente, o portal eletrônico do SiSU, no endereço <http://www.sisu.mec.gov.br>, e o portal eletrônico da COPEVE/UFAL, no endereço www.copeve.ufal.br.
- 13.3** Para acompanhamento dos prazos previstos neste Edital, bem como das convocações e confirmações de matrícula na UFAL, o(a) candidato(a) terá disponível no endereço www.copeve.ufal.br os seguintes instrumentos:
- a) **Calendário Atualizado do Processo Seletivo** – inclui todos os prazos previstos neste Edital, nos Editais de Convocação, bem como a data prevista para as etapas e eventos deste Processo Seletivo;
 - b) **Relatório de Acompanhamento dos Candidatos que Concorrem às Vagas da UFAL** – composto pela relação de todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) na Primeira Chamada (SiSU) e todos(as) os(as) candidatos(as) que optaram por participar da Lista de Espera da UFAL, com o *status* de cada candidato(a) atualizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UFAL publicará os Editais de convocações para a Pré-matrícula e para a confirmação de matrícula no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como respeitando o tempo de operacionalização e o prazo de 25 (vinte e cinco) dias letivos após o início das aulas de cada semestre.
- 14.2** Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento das vagas ofertadas para os Cursos de Graduação da UFAL ofertados no SiSU 2021.1, e ainda havendo vagas não preenchidas em algum curso, a Universidade Federal de Alagoas poderá disponibilizar essas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham ou não realizado o ENEM 2020.
- 14.3** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.



- 14.4** Em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL no Ano Letivo de 2021 – SiSU/MEC-2021.1 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UFAL.
- 14.5** O(A) candidato(a) que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado(a) do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado(a), estando sujeito(a) à aplicação das penalidades legais.
- 14.6** Ao se inscrever no SiSU 2021.1 para concorrer às vagas ofertadas pela UFAL, o(a) candidato(a) concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 14.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD/UFAL e pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFAL.

Maceió/AL, 05 de abril de 2021.

Profa. Dra. SORAYA LIRA ALENCAR

Diretora do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE

Prof. Dr. AMAURI DA SILVA BARROS

Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. JOSEALDO TONHOLO

Reitor

ANEXO I
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DE PRIMEIRO SEMESTRE DA UFAL - 2021

LEGENDA DAS DEMANDAS:

AMPLA - Ampla concorrência - Candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

D1 - NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D1-PcD - NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD - Pessoa com Deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D2 - PPI, renda ≤ 1,5 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D2-PcD - PPI, renda ≤ 1,5 - PcD - Pessoa com Deficiência autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D3 - NÃO PPI, independentemente de renda - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D3-PcD - NÃO PPI, independentemente de renda - PcD - Pessoa com Deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D4 - PPI, independentemente de renda - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D4-PcD - PPI, independentemente de renda - PcD - Pessoa com Deficiência autodeclarada preta, parda ou indígena que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

CAMPUS A. C. SIMÕES - MACEIÓ

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
13203	ADMINISTRAÇÃO - BACH - NOT - A. C. SIMÕES	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13203	ADMINISTRAÇÃO - BACH - MATUT - A. C. SIMÕES	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13194	ARQUITETURA E URBANISMO - BACH - MATUT - A. C. SIMÕES	18	2	0	6	1	2	0	6	1	36	18	2	0	6	1	2	0	6	1	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20559	BIBLIOTECONOMIA - BACH - NOT - A. C. SIMÕES	12	2	0	4	1	1	0	4	1	25	12	2	0	4	1	1	0	4	1	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13216	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACH - MATUT - A. C. SIMÕES	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13225	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACH - MATUT - A. C. SIMÕES	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
107436	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENC - NOT - A. C. SIMÕES	12	2	0	4	1	1	0	4	1	25	12	2	0	4	1	1	0	4	1	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13204	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACH - NOT - A. C. SIMÕES	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13204	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACH - MATUT - A. C. SIMÕES	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13205	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACH - MATUT - A. C. SIMÕES	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13223	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACH - INTEGRAL - A. C. SIMÕES	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
107487	CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENC - NOT - A. C. SIMÕES	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1139972	DESIGN - BACH - VESP - A. C. SIMÕES	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13207	DIREITO - BACH - NOT - A. C. SIMÕES	26	4	0	8	1	4	0	8	1	52	26	4	0	8	1	4	0	8	1	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13207	DIREITO - BACH - MATUT - A. C. SIMÕES	26	4	0	8	1	4	0	8	1	52	26	4	0	8	1	4	0	8	1	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13198	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENC - MATUT - A. C. SIMÕES	17	2	0	6	1	2	0	6	1	35	17	2	0	6	1	2	0	6	1	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
104158	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACH - INTEGRAL - A. C. SIMÕES	17	2	0	6	1	2	0	6	1	35	17	2	0	6	1	2	0	6	1	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13199	ENFERMAGEM - BACH - INTEGRAL - A. C. SIMÕES	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
103660	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - BACH - INTEGRAL - A. C. SIMÕES	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13195	ENGENHARIA CIVIL - BACH - INTEGRAL - A. C. SIMÕES	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1139973	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACH - MATUT - A. C. SIMÕES	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1139969	ENGENHARIA DE PETRÓLEO - BACH - INTEGRAL - A. C. SIMÕES	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13217	ENGENHARIA QUÍMICA - BACH - INTEGRAL - A. C. SIMÕES	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20560	FARMÁCIA - BACH - INTEGRAL - A. C. SIMÕES	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13209	FILOSOFIA - LICENC - NOT - A. C. SIMÕES	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13220	FÍSICA - BACH - INTEGRAL - A. C. SIMÕES	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CAMPUS A. C. SIMÕES - MACEIÓ (Continua...)

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
107522	FÍSICA - LICENC - NOT - A. C. SIMÕES	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13210	GEOGRAFIA - BACH - VESP - A. C. SIMÕES	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13210	GEOGRAFIA - BACH - NOT - A. C. SIMÕES	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
107508	GEOGRAFIA - LICENC - VESP - A. C. SIMÕES	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
107508	GEOGRAFIA - LICENC - NOT - A. C. SIMÕES	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13211	HISTÓRIA - BACH - INTEGRAL - A. C. SIMÕES	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
107512	HISTÓRIA - LICENC - NOT - A. C. SIMÕES	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
33003	JORNALISMO - BACH - VESP - A. C. SIMÕES	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
33003	JORNALISMO - BACH - NOT - A. C. SIMÕES	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29475	LETRAS - INGLÊS - LICENC - VESP - A. C. SIMÕES	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29475	LETRAS - INGLÊS - LICENC - NOT - A. C. SIMÕES	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31171	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENC - VESP - A. C. SIMÕES	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31171	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENC - NOT - A. C. SIMÕES	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13224	MATEMÁTICA - BACH - VESP - A. C. SIMÕES	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
107520	MATEMÁTICA - LICENC - VESP - A. C. SIMÕES	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
107520	MATEMÁTICA - LICENC - NOT - A. C. SIMÕES	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13200	MEDICINA - BACH - INTEGRAL - A. C. SIMÕES	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13196	METEOROLOGIA - BACH - VESP - A. C. SIMÕES	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13201	NUTRIÇÃO - BACH - INTEGRAL - A. C. SIMÕES	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13202	ODONTOLOGIA - BACH - INTEGRAL - A. C. SIMÕES	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13213	PEDAGOGIA - LICENC - VESP - A. C. SIMÕES	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13213	PEDAGOGIA - LICENC - NOT - A. C. SIMÕES	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13213	PEDAGOGIA - LICENC - MATUT - A. C. SIMÕES	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13222	PSICOLOGIA - BACH - MATUT - A. C. SIMÕES	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13218	QUÍMICA - BACH - VESP - A. C. SIMÕES	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
107516	QUÍMICA - LICENC - VESP - A. C. SIMÕES	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
107516	QUÍMICA - LICENC - NOT - A. C. SIMÕES	17	2	0	6	1	2	0	6	1	35	17	2	0	6	1	2	0	6	1	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1140083	QUÍMICA TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL - BACH - NOT - A. C. SIMÕES	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
33759	RELAÇÕES PÚBLICAS - BACH - VESP - A. C. SIMÕES	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
33759	RELAÇÕES PÚBLICAS - BACH - NOT - A. C. SIMÕES	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13214	SERVIÇO SOCIAL - BACH - NOT - A. C. SIMÕES	17	2	0	6	1	2	0	6	1	35	17	2	0	6	1	2	0	6	1	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13214	SERVIÇO SOCIAL - BACH - MATUT - A. C. SIMÕES	17	2	0	6	1	2	0	6	1	35	17	2	0	6	1	2	0	6	1	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	58 Cursos - Total de vagas ofertadas no Campus A. C. Simões (por demanda e semestre)	938	129	0	296	58	121	0	285	58	1885	938	129	0	296	58	121	0	285	58	1885	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CAMPUS ARAPIRACA - SEDE

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
1151781	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACH - NOT - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
101942	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACH - VESP - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
102166	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENC - MATUT - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
102150	FÍSICA - LICENC - VESP - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1151780	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENC - NOT - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
102152	MATEMÁTICA - LICENC - VESP - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1257524	MEDICINA - BACH - INTEGRAL - CAMPUS ARAPIRACA SEDE	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
102160	ZOOTECNIA - BACH - INTEGRAL - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	8 Cursos - Total de vagas ofertadas no Campus Arapiraca (p/ demanda e semestre)	180	28	0	57	8	23	0	56	8	360	180	28	0	57	8	23	0	56	8	360	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CAMPUS ARAPIRACA - UNIDADE AVANÇADA DE ENSINO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
102158	SERVIÇO SOCIAL - BACH - VESP - CAMPUS ARAPIRACA - UN. PALMEIRA	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	1 Curso - Total de vagas ofertadas na Unidade Palmeira dos Índios (p/ demanda e semestre)	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CAMPUS ARAPIRACA - UNIDADE AVANÇADA DE ENSINO DE PENEDO

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
102154	ENGENHARIA DE PESCA - BACH - INTEGRAL - CAMPUS ARAPIRACA - UN. PENEDO	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	1 Curso - Total de vagas ofertadas na Unidade Penedo (p/ demanda e semestre)	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CAMPUS ARAPIRACA - UNIDADE AVANÇADA DE ENSINO DE PENEDO

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
1288845	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACH - INTEGRAL - C. ARAPIRACA - UN. PENEDO	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	1 Curso - Total de vagas ofertadas na Unidade Penedo (por demanda)	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CAMPUS SERTÃO - SEDE

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
1151164	ENGENHARIA CIVIL - BACH - MATUT - CAMPUS SERTÃO - SEDE	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1151167	GEOGRAFIA - LICENC - NOT - CAMPUS SERTÃO - SEDE	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2 Cursos - Total de vagas ofertadas no Campus do Sertão (Delmiro Gouveia) (p/demanda e semestre)	50	8	0	16	2	6	0	16	2	100	50	8	0	16	2	6	0	16	2	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CAMPUS SERTÃO - UNIDADE AVANÇADA DE ENSINO DE SANTANA DO IPANEMA

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
1151168	CIÊNCIA ECONÔMICA - BACH - NOT - CAMPUS SERTÃO - UN. SANTANA	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	1 Curso - Total de vagas ofertadas na Unidade Santana do Ipanema (p/ demanda e semestre)	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	25	4	0	8	1	3	0	8	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CAMPUS DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CECA - SEDE

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
1292920	AGROECOLOGIA - BACH - INTEGRAL - CECA	12	2	0	4	1	1	0	4	1	25	12	2	0	4	1	1	0	4	1	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13193	AGRONOMIA - BACH - INTEGRAL - CECA	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41468	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA - BACH - INTEGRAL - CECA	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1292919	ENGENHARIA DE ENERGIAS - BACH - INTEGRAL - CECA	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1288831	ENGENHARIA FLORESTAL - BACH - INTEGRAL - CECA	12	2	0	4	1	1	0	4	1	25	12	2	0	4	1	1	0	4	1	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18866	ZOOTECNIA - BACH - INTEGRAL - CECA	17	2	0	6	1	2	0	6	1	35	17	2	0	6	1	2	0	6	1	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	6 Cursos - Total de vagas ofertadas no Centro de Ciências Agrárias (p/demanda e semestre)	96	14	0	31	6	12	0	30	6	195	96	14	0	31	6	12	0	30	6	195	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CAMPUS DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CECA - Unidade Viçosa

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
1515643	AGROECOLOGIA - TECNOLÓGICO - INTEGRAL - CAMPUS CECA UN. VIÇOSA	30	4	0	10	1	4	0	10	1	60	30	4	0	10	1	4	0	10	1	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
102146	MEDICINA VETERINÁRIA - BACH - INTEGRAL - CAMPUS CECA UN. VIÇOSA	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	15	2	0	5	1	2	0	4	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2 Cursos - Total de vagas ofertadas no Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - Un. Viçosa (p/demanda e semestre)	45	6	0	15	2	6	0	14	2	90	45	6	0	15	2	6	0	14	2	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ESPAÇO CULTURAL UNIVERSITÁRIO

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
113373	DANÇA - LICENC - MATUT - ESPAÇO CULTURAL	17	2	0	6	1	2	0	6	1	35	17	2	0	6	1	2	0	6	1	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41476	TEATRO - LICENC - VESP - ESPAÇO CULTURAL	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	20	3	0	6	1	3	0	6	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2 Cursos - Total de vagas ofertadas no Espaço Cultural Universitário (por demanda)	37	5	0	12	2	5	0	12	2	75	37	5	0	12	2	5	0	12	2	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

82 Cursos - Total Geral de vagas ofertadas pela UFAL no SISU 2021.1	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
	1446	206	0	459	82	185	0	445	82	2905	1446	206	0	459	82	185	0	445	82	2905	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA*(para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)*

Os candidatos que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderão entregar, no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

- 1. Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II-A** deste Edital;
- 2. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
- 3. Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:

- a) TRABALHOR ASSALARIADO:** Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
 - Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
 - Declaração emitida pelo empregador informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- b) TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo II-B** deste Edital;
- c) APOSENTADO:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
- d) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
- e) RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo II-C** deste Edital;
- f) PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade) em que conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo II-D** deste Edital;
- g) ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, conforme modelo em **Anexo II-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser validados/autenticados por servidores da UFAL credenciados para esse fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e a autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que autenticados em cartório.

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar assinadas pelo declarante. Caso o declarante seja analfabeto, deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando essa informação.



ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA* (para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2021.1 – SISU/MEC 2021.1, residente na(o) _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

Relação de Membros da Família - **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):**

N.	CPF	Nome Completo	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	() sim () não	
2				____/____/____	() sim () não	
3				____/____/____	() sim () não	
4				____/____/____	() sim () não	
5				____/____/____	() sim () não	
6				____/____/____	() sim () não	
7				____/____/____	() sim () não	
8				____/____/____	() sim () não	
9				____/____/____	() sim () não	
10				____/____/____	() sim () não	

Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuam renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2021.1 – SISU/MEC 2021.1, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.
- c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2020, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2021.1 – SISU/MEC 2021.1, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.
- c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2020, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*



ANEXO II-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2021.1 – SISU/MEC 2021.1, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arrendamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2021.1 – SISU/MEC 2021.1, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arrendamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO II - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2021.1 – SISU/MEC 2021.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2021.1 – SISU/MEC 2021.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO II - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA **MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2021.1 – SISU/MEC 2021.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de ____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

MODELO ESPECÍFICO PARA **O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2021.1 – SISU/MEC 2021.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de ____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.



ANEXO IV

APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, abaixo assinado(a), **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no curso de _____, turno: () Matutino () Vespertino () Noturno () Integral da UFAL, para o qual fui convocado(a) a realizar Pré-matrícula na _____ Chamada do Processo Seletivo UFAL 2021.1.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

Informar o nome completo do médico

CRM

Identificação da deficiência: _____

CID nº _____ (de acordo com o laudo médico).

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: Informe as limitações causadas pela(s) sua(s) deficiência(s).

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS: Indique os recursos de que você precisará na UFAL.

☐ Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido à verificação para fins de validação da minha deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Também estou ciente de que deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br). Declaro, ainda, pleno conhecimento de que a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: () Candidato convocado(a) para pré-matrícula () Procurador(a) devidamente identificado(a)

_____/_____/_____
Cidade UF dia mês ano

Assinatura

Atenção! Os candidatos que concorrem às vagas das demandas 1- PcD, 2 - PcD, 3 - PcD e 4 - PcD, além deste anexo V, devem entregar Laudo Médico contendo as informações da deficiência, conforme o modelo do Anexo V.



ANEXO V
MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)¹

Nome completo do(a) candidato(a):		CPF:
CID:	Origem da deficiência: ☐ Acidente de Trabalho ☐ Acidente comum ☐ Congênita ☐ Adquirida em pós-operatório ☐ Doença	
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:		
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:		

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: ☐ paraplegia ☐ paraparesia ☐ monoplegia ☐ monoparesia ☐ tetraplegia ☐ tetraparesia ☐ triplegia ☐ triparesia ☐ hemiplegia ☐ hemiparesia ☐ ostomia ☐ amputação ou ausência de membro ☐ paralisia cerebral ☐ nanismo (altura: _____) ☐ membros com deformidade congênita ou adquirida ☐ outras - especificar: _____ D 2 - Deficiência Mental ☐ Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs.: Anexar Laudo Médico	E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: ☐ Comunicação ☐ Cuidado pessoal ☐ Habilidades sociais ☐ Utilização dos recursos da comunidade ☐ Saúde e segurança ☐ Habilidades acadêmicas ☐ Lazer ☐ Trabalho Idade de início: _____ Obs.: Anexar Laudo Médico
B - Deficiência Visual ☐ cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; ☐ baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; ☐ somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	F - Visão Monocular ☐ conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico
C - Deficiência Auditiva ☐ perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Obs.: Anexar Audiograma	D 1 - Deficiência Mental ☐ Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs.: Anexar Laudo Médico
G - Deficiência múltipla – ☐ associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)	

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

- ☐ Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____/_____/_____/_____/_____
Cidade UF dia mês ano Assinatura e carimbo + CRM do médico

¹ Formulário modelo de laudo médico para fins de matrícula, na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.